



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019 **Processo Administrativo de Contratação nº 024/2019.** **Exclusivo para ME/EPP**

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Pregoeira Letícia Pereira Voltz Alfaro, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico nº 06/2019, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor valor total global em lote único**, segundo o que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93**, suas alterações e demais leis vigentes e pertinentes à matéria, além do **Decreto nº 7.892/13**, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando ao fornecimento de material gráfico para o CRO/RS.

1.2. No **dia 13 setembro de 2019, às 9h**, será realizada a abertura das propostas, e às **9h05h** terá início a disputa de preços, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente **Pregão** rege-se pelo tipo **menor valor total global em lote único**.

2.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e nos horários indicados no item 1.2 deste Edital, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**

2.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de determinados itens de material gráfico para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, conforme descrição técnica contida no Anexo I deste edital.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “compras governamentais” e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as deste último.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

4. DAS CONDIÇÕES QUE IMPEDEM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não serão admitidas na licitação empresas punidas no âmbito da Administração Pública, com as sanções previstas no **art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8666/93.**

4.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.3. Não será permitida a participação na licitação de empresas que não tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.4. Não será permitida a participação na licitação de empresas que não estejam constituídas como microempresa (ME) ou como empresa de pequeno porte (EPP), em razão da previsão contida nos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/2014, tratando-se de licitação cujo valor total global estimado para a contratação não ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.5. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

4.6. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no CRO/RS e no sistema CFO/CRO's, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do CRO/RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CRO/RS.

4.7. Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de cadastro junto ao compras governamentais.

4.7.1. O cadastro como fornecedora junto ao compranet é de sua responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRO/RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.2 A licitante deverá comunicar imediatamente ao órgão provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.8. No caso da participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as normas previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.2 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral, atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do sítio Compras Governamentais, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRO/RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento dos materiais de limpeza e higiene objeto do processo correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.004.010 (Serviços de Divulgação, Impressão, Encadernação e Fotocópias)

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 9 horas do dia 13 de setembro de 2019**, horário de Brasília – DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Nesta etapa, os licitantes deverão consignar apenas o valor total global estimado por lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

7.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. Os preços propostos deverão englobar todas as despesas fiscais e financeiras, sendo que deverão estar computados nos preços ofertados todos os custos, diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, sendo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou ajustamento de preço será considerada.

7.8. A proposta de preços deverá observar o seguinte:

7.8.1. O valor informado deve ser cotado expressamente em R\$ (real), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor que for mais vantajoso ao CRO/RS.

7.8.2. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando comprovação da regularidade da cotação ofertada.

7.8.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.8.4. Caso os valores sejam cotados incorretamente, serão considerados inclusos nos preços, e de responsabilidade da empresa.

7.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DO PROCESSAMENTO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.1. Nesta etapa, as propostas apresentadas com valores superiores aos constantes no capítulo 8 do termo de referência – Anexo I do Edital, não serão objetos de desclassificação.

8.1.2. A classificação para a fase de lances se dará com base no valor total global de cada proposta.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

8.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.4. Os lances serão dados considerando apenas o valor total global do lote.

8.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame.

8.11. No caso da desconexão do Pregoeiro, se ela persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Finalizada a etapa competitiva, caso não seja realizado lance e mantenha-se empate verificado na classificação das propostas, a licitante arrematante será a que primeiro tiver lançado sua proposta no “Compras Governamentais”. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempo exatamente igual, o Pregoeiro as convocará para a realização de um sorteio presencial, para promover o desempate.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação em cada lote.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA CARTA PROPOSTA E HABILITAÇÃO



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a carta proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Carta Proposta, e os documentos de habilitação, no prazo de até 2 (duas) horas, contado do encerramento da sessão pública, por meio do Sistema ou do endereço eletrônico pregoeiro@crors.org.br.

10.1.1. Os originais deverão ser encaminhados, impreterivelmente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – LICITAÇÕES – Rua Vasco da Gama, nº 720 – Rio Branco – Porto Alegre/RS – CEP 90.420-110.

10.2. O pregoeiro examinará a carta proposta quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos permitidos e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1. O pregoeiro terá ajuda de equipe de apoio, formada por funcionários do CRO/RS e nomeada antes da sessão do pregão, para orientar sua decisão.

10.3. Não se admitirá carta proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, tampouco se admitindo proposta com preços manifestamente inexequíveis, na forma definida pelo artigo 48, da Lei nº 8.666/93, preços baseados em cotações de outros licitantes ou, ainda, que desatendam a quaisquer das exigências contidas no presente Edital.

10.4. Não serão aceitas cartas propostas com valores unitários por item, valores totais por item e valor total global superiores aos constantes do capítulo 8 do termo de referência – Anexo I do Edital, bem como não serão aceitas propostas com valores superiores aos ofertados pela empresa licitante em sua proposta anterior à fase de lances, sendo que a multiplicação dos valores unitários pelo quantitativo de cada item deve corresponder ao valor total de cada item, bem como a soma dos valores totais de cada item deve corresponder ao último valor total global ofertado na fase de lances, ao se fazer um mero cálculo aritmético, sob pena de desclassificação da licitante.

10.4.1. Em havendo erro de cálculo por parte do/s licitante/s vencedor/es, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRO/RS, sendo o/s licitante/s notificado/s para, no prazo de 20 (vinte) minutos a contar da notificação, adequar/em os valores ofertados para que os cálculos fiquem corretos, considerando como base o valor mais vantajoso ao CRO/RS.

10.5. A habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar consiste na verificação de sua regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira, da qualificação técnica e da habilitação jurídica, que poderá ser efetuada junto ao Sicaf ou junto ao CRO/RS.

10.6. Habilitação por meio do Sicaf:

10.6.1. A licitante que optar pela habilitação por meio do Sicaf, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, deverá atender às seguintes exigências:



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

10.6.1.1. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao Sicaf.

10.6.1.2. A licitante deverá atender às condições exigidas para cadastramento no Sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.6.1.3. Estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.

10.6.1.4. Apresentar, no Sicaf, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um).

a) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

10.6.2. À licitante, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, na forma dos itens 10.7.1.2 e 10.7.1.3 deste Edital.

10.6.3. A licitante também deverá apresentar os documentos relativos à qualificação técnica (item 10.7.1.4 deste edital).

10.7. Habilitação junto ao CRO/RS:

10.7.1. A licitante que optar pela habilitação junto ao CRO/RS deverá apresentar os seguintes documentos:

10.7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Documentação de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da carta-proposta e das declarações constantes nos anexos deste Edital. Caso o mesmo não seja responsável legal pela empresa licitante, apresentar procuração conferindo poderes para praticar atos junto à Administração Pública.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.1.2. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Comprovação de regularidade de tributos e contribuições federais, bem como perante a Seguridade Social e a Dívida Ativa da União, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

c.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza.

d) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação da CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.7.1.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.1.3. Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (no caso, de 2018), já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

b) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.1) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

10.7.1.4. Qualificação Técnica:

a) Declaração do licitante de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I (modelo do Anexo VII).

b) Ao menos duas (02) comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, na forma do art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da contratante e da fornecedora, características dos serviços realizados, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas.

10.7.2. As certidões especificadas nos itens 10.7.1.2 e 10.7.1.3 valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.7.2.1. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

10.7.3. Em qualquer situação (habilitação por Sicaf ou junto ao CRO/RS), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

b) Declarações assinadas por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras entrelinhas ou emendas, que contemplem:



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

b.1) Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93), conforme Anexo VIII.

b.2) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do Anexo III.

b.3) Declaração de parentesco, conforme Anexo IX.

b.4) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI, **bem como comprovação documental de tal condição perante a Junta Comercial de origem**, se for o caso.

c) Declaração conjunta de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, assim como de que concorda com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório (Anexo II).

10.8. A não apresentação dos documentos exigidos neste capítulo implicará desclassificação da proposta da licitante ou sua desabilitação, conforme o caso, e a possibilidade, a critério do pregoeiro, de aplicação das penalidades previstas no capítulo 14 do Edital – Das Sanções Administrativas.

10.9. As licitantes que alegarem estar desobrigadas da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

10.10. Se a carta proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro chamará a licitante melhor classificada na sequência para que apresente, no mesmo prazo do item 10.1, a sua carta proposta e documentos de habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do Capítulo 9 deste Edital.

10.11. As propostas terão validade de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, apresentando suas razões até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame e solicitar esclarecimentos quanto ao edital no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da sessão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pregoeiro@crors.org.br, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília – DF. As respostas serão realizadas pelo Pregoeiro e



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

publicadas no site do Conselho e no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos.

11.1.1. A original da impugnação deverá ser endereçada ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – LICITAÇÕES – Rua Vasco da Gama, número 720 – Bom Fim – Porto Alegre/RS – CEP 90420-110 e dirigidos ao Pregoeiro.

11.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos pelo Pregoeiro, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. Não serão recebidas razões e contrarrazões apresentadas fora do prazo legal, enviadas por outro meio que não seja o sistema “Compras Governamentais” e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

11.6. A não apresentação de razões escritas no prazo supra especificado acarretará, como consequência, o não conhecimento da intenção de recorrer realizada na ocasião do Pregão.

11.7. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Pregoeiro encaminhará o recurso ao Presidente do CRO/RS, que ratificará ou não o decidido, de forma fundamentada.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Findo o processo licitatório, uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior da Autarquia, será o licitante vencedor convocado para comparecer à sede do CRO/RS em Porto Alegre (Rua Vasco da Gama, 720) para a assinatura das Atas de Registro de Preços (cujas cláusulas padrão estão anexadas a este), no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, podendo a execução dos serviços iniciar imediatamente após a assinatura, a critério do CRO/RS e conforme as especificações e prazos previstos no Anexo I (Termo de Referência).



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- 12.2. A Ata de Registro de Preços firmará o compromisso para futura(s) contratação(ões) entre as partes, com o fornecedor primeiro classificado no lote.
- 12.3. A Ata decorrente do presente certame licitatório vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma da legislação em vigor.
- 12.4. Deixando o adjudicatário de assinar a Ata de Registro de Preços e iniciar a prestação de serviço no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.5. Em caso de efetivação da contratação, os licitantes ficam obrigados a manter os preços ofertados por toda a vigência da licitação.
- 12.6. Incumbirá ao CRO/RS providenciar, à sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no D.O.U., até o 5º dia útil do mês seguinte ao de suas assinaturas, para ocorrerem no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 12.7. A Ata de Registro de Preços resultantes da presente licitação só terá validade depois de aprovadas pela Procuradoria Jurídica do CRO/RS e eficácia depois de publicadas, por extrato, no Diário Oficial da União.
- 12.8. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto 7.892/13.
- 12.9. A entrega do objeto deverá ocorrer no endereço da Rua Vasco da Gama, nº 720, andar térreo, em Porto Alegre/RS, sede do CRO/RS.
- 12.10. Os prazos de entrega do objeto e o fornecimento serão de acordo com as demandas solicitadas pelo Gestor da Ata, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.
- 12.11. As demais regras e condições relativas ao presente Registro de Preços estão estabelecidas nos **Anexo X– Minuta da Ata de Registro de Preços**, parte integrante deste Edital.
- 12.12. O objeto desta licitação deverá ser executado sempre que houver a solicitação por parte do CRO/RS e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da Fornecedora as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão do fornecimento.
- 12.13. O CRO/RS não está obrigado a adquirir os produtos licitados.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 13.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pelo CRO/RS.
- 13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.3. A FORNECEDORA não poderá subcontratar o objeto licitado de forma total, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, sob pena de



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e demais penalidades previstas no item 13, linhas abaixo.

13.4. A associação da FORNECEDORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do CRO/RS, desde que não afetem a boa execução da Ata de Registro de Preços.

13.5. Em se tratando de empresa/s, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da/s Fornecedora/s, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

13.6. Sempre que efetuados os pedidos de fornecimento de materiais pelo Contratante, o pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, desde que a respectiva nota fiscal tenha sido apresentada pela Fornecedora há pelo menos 5 (cinco) dias (se a nota fiscal ainda não tiver sido apresentada, o pagamento ocorrerá em até 5 - cinco – dias da sua apresentação, seja quando ela ocorrer), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

13.7. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela não controvertida (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da/s Fornecedora/s de reapresentar/em para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

13.8. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

12.9. O pagamento somente poderá ser efetuado se a/s fornecedora/s estiver/em em situação fiscal regular.

13.10. O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela/s Fornecedora/s.

13.11. A/s empresa/s fornecedora/s deverá/ão reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a/s Fornecedora/s não tenha/m concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a partir da constatação do cometimento de qualquer fraude ou falsidade, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à empresa a ser contratada as sanções previstas nos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a empresa descredenciada no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CRO/RS, durante a aplicação da penalidade.

14.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

15. DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços a ser firmada, por parte da FORNECEDORA, assegurará ao CRO/RS o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial por infração aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei, hipótese em que o CRO/RS enviará notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 14 deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

posterior de documento ou informação que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse econômico ou público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do dia do vencimento.

16.6. Todas as referências de tempo do edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.7. Anexos que compõem o edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de concordância com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório;

c) ANEXO III - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

d) ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta;

e) ANEXO V - Termo de Entrega de Edital;

f) ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

g) ANEXO VII – Modelo de declaração de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I.

h) ANEXO VIII - Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93);

i) ANEXO IX - Declaração de parentesco;

j) ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços (Lote 1);

16.8. A homologação e a adjudicação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio e/ou da Comissão Permanente de Licitações do CRO/RS.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

16.10. O foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, bem como à adjudicação, contratação e execução dele decorrentes.

16.11. A presente Licitação fica adstrita à Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93, sendo esta subsidiária àquela, bem como os Decretos nº 7.892/13 e 5.450/05.

Porto Alegre, 07 de agosto de 2019.

Letícia Pereira Voltz Alfaro
Pregoeira do CRO/RS.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

O objeto do presente PAC é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de determinados itens de material gráfico para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, conforme descrição técnica abaixo redigida em “Descrição dos Produtos a serem fornecidos”.

2. Justificativa Pública

O CRO/RS é uma autarquia federal, instituída pela Lei nº 4.324/64, e tem como função primordial a fiscalização do exercício profissional dos inscritos, sejam eles pessoa física ou jurídica, também detendo outras atribuições. Nesse sentido, para melhor desenvolver a sua função, este Conselho possui atualmente um quadro de 46 (quarenta e seis) colaboradores, considerando também os seus estagiários e jovens aprendizes, os quais desenvolvem as mais diversas atividades, sendo muitas delas de natureza eminentemente administrativa, que necessitam da utilização dos itens de material gráfico objeto deste processo para a sua realização. Considerando que os referidos materiais estão quase em falta no estoque, há a imperiosa necessidade de que seja efetuada a contratação/aquisição dos mesmos.

3. Descrição dos Produtos a Serem Fornecidos

3.1. Findo o PAC, o vencedor da licitação deverá assinar o contrato e cumprir com as obrigações nele descritas. Deverá, enfim, fornecer ao CRO/RS os materiais gráficos listados a seguir, pelos preços registrados.

3.2. Os materiais gráficos objeto da contratação, com as suas respectivas descrições e quantitativos, são os que constam na tabela abaixo:

	Descrição	Quantidade
1	Envelopes Prontos 22.9x11,4cm; 1x0 Cor, tinta preta em Envelope com Janela Saída em CTP	8.000 Envelopes
2	Pasta Cinza 46.5x32.5cm, 1x0, tinta preta em CARTOLINA CINZA 240G. Saída em CTP. Colar bolsas, Dobra, Corte/Vinco	1.000 Unidades
3	Pasta Verde 46.5x32.5cm, 1x0, tinta preta em CARTOLINA VERDE 240G. Saída em CTP. Colar bolsas, Dobra, Corte/Vinco	10.000 Unidades
4	Bloco – 50X5 Termo de Notificação 1 via 21X29.7CM, 1X0 cor, Tinta Preta em AUTOCOPIATIVO CB BRANCA 50g. Saída em CTP.	30 Blocos



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

	3 vias 21X29.7CM, 1X0 cor, Tinta Preta em AUTOCOPIATIVO CFB BRANCO 50g. Saída em CTP. 1 via 21X29.7CM, 1X0 cor, Tinta Preta em AUTOCOPIATIVO CB BRANCA 50g. Saída em CTP. Colado, Numerado	
5	Ficha de Visita 21x14.8cm, 1x0 cor, Tinta preta em Papel Off Set 180g.	100 Impressos
6	Cartão de Visita 9x5cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho 300g. Laminado fosco = 2 lados	700 Unidades

3.3. Os modelos de cada material listado acima devem ser buscados junto ao setor de almoxarifado do CRO/RS.

3.4. Os materiais deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, no setor de almoxarifado, em data a combinar, no endereço: **Rua Vasco da Gama, 720, andar térreo, em Porto Alegre/RS**, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08:30hs às 17h30hs.

3.5. A/s entrega/s deverá/ão ser efetivada/s pela Fornecedora em até 10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido, feito pelo CRO/RS, **sendo vedada a cobrança de qualquer valor/custo relativo ao transporte dos materiais pela empresa.**

3.6. Os materiais gráficos solicitados pelo CRO/RS e entregues pela Fornecedora serão recebidos em **caráter provisório para avaliação de conformidade dos materiais. O aceite definitivo deverá se dar em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório. O aceite definitivo é tácito, ou seja, não havendo notificação em contrário os itens foram aceitos pela Administração Pública.**

3.7. No caso de recebimento de materiais com vícios ou defeitos ou fora das especificações indicadas neste termo de referência e no edital, será facultado ao CRO/RS a recusa dos mesmos, através de notificação, devendo a fornecedora entregar outros em substituição, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação, sem qualquer ônus ao CRO/RS.

3.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a fornecedora obrigada a providenciar sua complementação/adequação no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação.

3.9. A fornecedora deve reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) dano(s) em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

3.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora, nos termos das prescrições legais.

4. Das Obrigações da Empresa Fornecedora

4.1. Será responsabilidade da empresa contratada o seguinte:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento de quaisquer dos materiais gráficos objeto deste Termo de Referência, conforme a descrição dos produtos acima explicitada,



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.

4.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com o custo com o transporte dos materiais.

4.1.3. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mormente as certidões negativas, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.

4.1.5. Não caucionar ou utilizar a ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.

4.1.6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo CRO/RS, quanto aos serviços contratados.

4.1.7. Prestar esclarecimentos ao CRO/RS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

4.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CRO/RS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados.

4.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CRO/RS.

4.1.10. Quando da assinatura do Contrato, disponibilizar para o CRO/RS todos os meios de contatos existentes, tais como: nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax.

4.1.11. Quando da assinatura do Contrato, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CRO/RS para responder pela correta execução dos serviços.

4.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

4.1.13. Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa fornecedora fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.

4.1.14. Comunicar ao Setor de Almoxarifado do CRO/RS, em até 01 (um) dia útil antes do prazo estabelecido para entrega, a ocorrência de razões que impossibilitem o cumprimento da obrigação, razões essas que serão devidamente avaliadas pelo CRO/RS.

5. Das Obrigações do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

5.1. Será responsabilidade do CRO/RS, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta contratação:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da proposta e da assinatura da ata de registro de preços.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

5.1.2. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora no prédio onde se encontra a sede do CRO/RS em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

5.1.3. Rejeitar as propostas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição.

5.1.4. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência.

5.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela fornecedora.

5.1.6. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela fornecedora, independentemente da fiscalização realizada pela fornecedora, responsável pela correta execução dos serviços.

5.1.7. Efetuar o pagamento de suas obrigações nas datas de vencimento.

5.1.8. Aplicar à fornecedora as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

5.1.9. Acompanhar a fornecedora quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a fornecedora desatender tais requisitos.

5.1.10. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

6. Do pagamento

6.1. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do Contrato, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Fornecedora, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, desde que a respectiva nota fiscal tenha sido apresentada pela Fornecedora há pelo menos 5 (cinco) dias (se a nota fiscal ainda não tiver sido apresentada, o pagamento ocorrerá em até 5 - cinco – dias da sua apresentação, seja quando ela ocorrer), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

6.3. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela incontroversa (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Fornecedora de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

6.5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Fornecedora estiver em situação fiscal regular.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

6.6. O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

6.7. A empresa Fornecedora deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº. 12.207/11 e instrução normativa nº. 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO/RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

7. Da validade das propostas e do reajuste

7.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão, mas os valores ofertados pela empresa vencedora serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata de registro de preços.

8. Do valor médio estimado da contratação: Valor máximo de referência.

8.1. Analisando-se os orçamentos apresentados por diversas empresas, com o objetivo de se fazer a comparação entre 3 (três) desses orçamentos em relação a cada um dos itens objeto do processo, chegou-se aos valores médios (valores máximos de referência) referentes ao valor unitário por item e ao valor total por item, além de também ter sido apurado o valor total global, tudo conforme exposto na tabela abaixo:

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário por Item	Valor Total por Item
1	Envelopes Prontos 22.9x11,4cm; 1x0 Cor, tinta preta em Envelope com Janela Saída em CTP	8.000 Unidades	R\$ 0,2471	R\$ 1.976,86
2	Pasta Cinza 46.5x32.5cm, 1x0, tinta preta em CARTOLINA CINZA 240G. Saída em CTP. Colar bolsas, Dobra, Corte/Vinco	1.000 Unidades	R\$ 1,2487	R\$ 1.248,76
3	Pasta Verde 46.5x32.5cm, 1x0, tinta preta em CARTOLINA VERDE 240G. Saída em CTP. Colar bolsas, Dobra, Corte/Vinco	10.000 Unidades	R\$ 0,7815	R\$ 7.815,33
4	Bloco – 50X5 Termo de Notificação 1 via 21X29.7CM, 1X0 cor, Tinta Preta em AUTOCOPIATIVO CB BRANCA 50g. Saída em	30 Blocos	R\$ 21,423	R\$ 642,69



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

	CTP. 3 vias 21X29.7CM, 1X0 cor, Tinta Preta em AUTOCOPIATIVO CFB BRANCO 50g. Saída em CTP. 1 via 21X29.7CM, 1X0 cor, Tinta Preta em AUTOCOPIATIVO CB BRANCA 50g. Saída em CTP. Colado, Numerado			
5	Ficha de Visita 21x14.8cm, 1x0 cor, Tinta preta em Papel Off Set 180g.	100 impressos	R\$ 3,527	R\$ 352,70
6	Cartão de Visita 9x5cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho 300g. Laminado fosco = 2 lados	700 Unidades	R\$ 0,3273	R\$ 229,11
	VALOR TOTAL GLOBAL EM LOTE ÚNICO			R\$ 12.265,45

8.2. Os valores máximos de referência para os valores unitários de cada item a ser ofertado, analisados os valores médios das cotações prévias, são os que constam da tabela do item 8.1 acima, considerando até a quarta casa decimal após a vírgula (porque algumas empresas cotaram dessa forma e para fins de tornar os valores totais de cada item e o valor total global em lote único mais fidedignos) e fazendo os necessários arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.

8.3. Os valores máximos de referência para os valores totais de cada item a ser ofertado, analisado o valor médio das cotações prévias, são os que constam da mesma tabela do item 8.1 acima, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.

8.4. O valor máximo de referência para o valor total global em lote único a ser ofertado, analisado o valor médio das cotações prévias, é de R\$ 12.265,45 (doze mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor máximo de referência.

8.5. Para fins de resultado e classificação na licitação, será considerado apenas o menor valor total global em lote único, sendo o valor máximo permitido o valor da média de mercado, mas as empresas também deverão informar os valores unitários e totais de cada item, sendo os valores máximos permitidos os valores das respectivas médias de mercado, vedada a ausência de proposta em relação a qualquer dos itens, tudo sob pena de desclassificação da proposta.

8.6. Quanto ao valor estimado da contratação, ele será exatamente o previsto para o valor total global em lote único R\$ 12.265,45 (doze mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 06/2019

Senhores,

A empresa _____ **(razão social)** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço da _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, bem como que concorda com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2019.

Ass. _____
Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa _____

Nome do responsável/procurador _____

Cargo do responsável/procurador _____

Nº do documento de identidade _____



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 06/2019

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Ass. _____
Identificação do Proponente (Representante Legal)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019**

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 06/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços, objeto deste Edital, modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2019**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

	Descrição	Qtd.	Valor Unitário por Item	Valor Total por Item
1	Envelopes Prontos 22.9x11,4cm; 1x0 Cor, tinta preta em Envelope com Janela Saída em CTP	8.000 Envelopes	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
2	Pasta Cinza 46.5x32.5cm, 1x0, tinta preta em CARTOLINA CINZA 240G. Saída em CTP. Colar bolsas, Dobra, Corte/Vinco	1.000 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
3	Pasta Verde 46.5x32.5cm, 1x0, tinta preta em CARTOLINA VERDE 240G. Saída em CTP. Colar bolsas, Dobra, Corte/Vinco	10.000 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
4	Bloco – 50X5 Termo de Notificação 1 via 21X29.7CM, 1X0 cor, Tinta Preta em AUTOCOPIATIVO CB BRANCA 50g. Saída em CTP. 3 vias 21X29.7CM, 1X0 cor, Tinta Preta em	30 Blocos	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

	AUTOCOPIATIVO CFB BRANCO 50g. Saída em CTP. 1 via 21X29.7CM, 1X0 cor, Tinta Preta em AUTOCOPIATIVO CB BRANCA 50g. Saída em CTP. Colado, Numerado			
5	Ficha de Visita 21x14.8cm, 1x0 cor, Tinta preta em Papel Off Set 180g.	100 Impressos	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
6	Cartão de Visita 9x5cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho 300g. Laminado fosco = 2 lados	700 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
	VALOR TOTAL GLOBAL EM LOTE ÚNICO			R\$..... (.....)

Estão inclusos nos preços, que serão fixos e irrevogáveis (registrados), todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Porto Alegre, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

**ANEXO V – TERMO DE ENTREGA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019**

Declaro ter recebido cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2019 e respectivos anexos.

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR: _____

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/2019.

CARIMBO DO CNPJ:

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta com os interessados em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital pela Internet, para o e-mail: pregoeiro@crors.org.br

O não envio dos dados solicitados eximirá o CRO/RS de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou jornal de grande circulação.

O Pregoeiro.

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de determinados itens de material gráfico para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

Recebemos do CRO/RS, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima descrita.

_____, ____ de _____ de 2019.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 06/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Razão Social da Empresa) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

A participação implica também no reconhecimento de não estar incluso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre/RS, em de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENAS CONDIÇÕES DE
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, ESPECIALMENTE A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES SOLICITADAS NO OBJETO E NA DESCRIÇÃO
DOS SERVIÇOS DO ANEXO I

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 06/2019

Senhores,

A empresa _____ (**razão social**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço da _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2019.

Ass. _____
Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa _____

Nome do responsável/procurador _____

Cargo do responsável/procurador _____

Nº do documento de identidade _____



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ao
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS
Pregoeiro
PORTO ALEGRE (RS).

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 06/2019

Senhores,

A empresa _____ **(razão social)** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço da _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia. Por ser verdade assina a presente.

Assinatura do Proprietário, Dirigentes ou Sócios, conforme o caso.

Carteira de Identidade

ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO, DIRIGENTES DA EMPRESA, CONFORME O CASO.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2019.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul
ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Ata de Registro de Preços nº, de fornecimento de determinados itens de material gráfico para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, que entre si celebram o CRO/RS e a empresa (nome da empresa).

O Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul, CRO/RS, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Vasco da Gama, 720, bairro Rio Branco, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93012987/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente Nelson Freitas Eguia, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.488.110-04, doravante denominado simplesmente **CRO/RS** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a, na cidade de -, neste ato representada por seu representante legal, Sr., brasileiro, casado/solteiro, portador da CI.RG nº, inscrito no CPF sob o nº; denominada simplesmente **FORNECEDORA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto nº 7.892/13, bem como do **Pregão Eletrônico nº 06/2019, Processo Administrativo de Contratação nº 024/2019**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual/ais futuro/s fornecimento/s de determinados itens de material gráfico para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, por empresa especializada, tudo conforme descrição técnica constante em “Descrição dos Produtos a Serem Fornecidos”, no termo de referência – Anexo I do Edital, devendo ser seguida a tabela abaixo, onde consta a descrição dos itens, os respectivos quantitativos, valores unitários e totais por item e valor total global em lote único:

	Descrição	Qtd.	Valor Unitário por Item	Valor Total por Item
1	Envelopes Prontos 22.9x11,4cm; 1x0 Cor, tinta preta em Envelope com Janela Saída em CTP	8.000 Envelopes	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

2	Pasta Cinza 46.5x32.5cm, 1x0, tinta preta em CARTOLINA CINZA 240G. Saída em CTP. Colar bolsas, Dobra, Corte/Vinco	1.000 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
3	Pasta Verde 46.5x32.5cm, 1x0, tinta preta em CARTOLINA VERDE 240G. Saída em CTP. Colar bolsas, Dobra, Corte/Vinco	10.000 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
4	Bloco – 50X5 Termo de Notificação 1 via 21X29.7CM, 1X0 cor, Tinta Preta em AUTOCOPIATIVO CB BRANCA 50g. Saída em CTP. 3 vias 21X29.7CM, 1X0 cor, Tinta Preta em AUTOCOPIATIVO CFB BRANCO 50g. Saída em CTP. 1 via 21X29.7CM, 1X0 cor, Tinta Preta em AUTOCOPIATIVO CB BRANCA 50g. Saída em CTP. Colado, Numerado	30 Blocos	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
5	Ficha de Visita 21x14.8cm, 1x0 cor, Tinta preta em Papel Off Set 180g.	100 Impressos	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
6	Cartão de Visita 9x5cm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho 300g. Laminado fosco = 2 lados	700 Unidades	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
VALOR TOTAL GLOBAL EM LOTE ÚNICO				R\$..... (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas das situações previstas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/13, assim como na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.2. Os preços fixados nesta Ata compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da presente Ata.

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

2.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

efetuada pelo Setor de Compras e/ou de almoxarifado do CRO/RS, a Procuradoria Jurídica do Conselho deverá convocar a fornecedora a fim de negociar a redução de seus preços, de forma a adequá-los às condições do mercado.

2.5. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a fornecedora apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CRO/RS poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração ou pela detentora do Registro.

3.2. O cancelamento dar-se-á por iniciativa da Administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, a qualquer tempo, julgada a conveniência e a oportunidade, podendo haver opção pelo cancelamento da Ata e o início a novo certame licitatório, especialmente se:

3.2.1. a detentora do registro perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.2.2. constatada razão de interesse público, devidamente motivada e justificada;

3.2.3. a fornecedora der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, segundo as hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, em especial por infração aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei, hipótese em que o CRO/RS enviará notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços;

3.2.4. a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.3. A empresa poderá requerer o cancelamento do registro de preços no caso de:

3.3.1. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, resultante de casos fortuitos ou de força maior;

3.3.2. o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da majoração dos preços de mercado, dos insumos aplicados ou do custo das aquisições/contratações;

3.3.3. quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Em qualquer das situações previstas nesta Cláusula, o CRO/RS providenciará o apostilamento na Ata de Registro de Preços, informando aos proponentes a nova ordem de registro.

3.5. No caso de haver cancelamento do preço registrado, a fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

3.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora, a



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL GLOBAL E CONDIÇÕES DE COMPRA DOS ITENS PELO CRO/RS

4.1. Apenas para fins de estimativa, caso o CRO/RS solicite o fornecimento da totalidade dos itens constantes da tabela da Cláusula Primeira e exatamente conforme os quantitativos ali definidos, o que é um direito seu, mas nunca um dever, pagará à FORNECEDORA o valor de R\$ _____ (_____), referente ao valor total global dos materiais gráficos.

4.1.1. Em caso de novo pedido de fornecimento pelo Conselho de parte ou da totalidade de um ou mais itens, deverão ser observados os valores registrados nesta Ata.

4.1.2. Na hipótese de o CRO/RS decidir comprar um quantitativo menor de qualquer um dos itens constantes da tabela da Cláusula Primeira, deverá haver o arredondamento do valor até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário.

4.1.3. Estão inclusos nos preços todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS.

4.1.4 As aquisições se darão através de Ordens de Compra respectivas a cada solicitação.

4.1.5. Os pagamentos serão feitos conforme previsto ao longo da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se houver, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Fornecedora, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

5.2. O pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, desde que a respectiva nota fiscal tenha sido apresentada pela Fornecedora há pelo menos 5 (cinco) dias (se a nota fiscal ainda não tiver sido apresentada, o pagamento ocorrerá em até 5 - cinco – dias da sua apresentação, seja quando ela ocorrer), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

5.3. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela incontroversa (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Fornecedora de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

5.5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Fornecedora estiver em situação fiscal regular.

5.6. O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

5.7. A empresa Fornecedora deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº. 12.207/11 e instrução normativa nº. 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO/RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento dos materiais gráficos objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

7.1. Incumbirá ao CRO/RS providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

8.1. A FORNECEDORA responsabiliza-se a:

8.1.1. Pelo fornecimento, sempre que solicitado pelo CRO/RS, de quaisquer dos materiais gráficos objeto desta Ata, conforme a descrição dos produtos explicitada na Cláusula Primeira, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.

8.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com o custo com o transporte dos materiais.

8.1.3. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mormente as certidões negativas,



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.

8.1.5. Não caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.

8.1.6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo CRO/RS, quanto aos serviços contratados.

8.1.7. Prestar esclarecimentos ao CRO/RS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CRO/RS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados.

8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CRO/RS.

8.1.10. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, disponibilizar para o CRO/RS todos os meios de contatos existentes, tais como: nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax.

8.1.11. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CRO/RS para responder pela correta execução dos serviços.

8.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

8.1.13. Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa fornecedora fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.

8.1.14. Comunicar ao Setor de Almoxarifado do CRO/RS, em até 01 (um) dia útil antes do prazo estabelecido para entrega, a ocorrência de razões que impossibilitem o cumprimento da obrigação, razões essas que serão devidamente avaliadas pelo CRO/RS.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CRO/RS

9.1. O CRO/RS responsabiliza-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da proposta e da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora no prédio onde se encontra a sede do CRO/RS em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

9.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela fornecedora.

9.1.4. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela fornecedora, independentemente da fiscalização realizada pela fornecedora, responsável pela correta execução dos serviços.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

9.1.5. Efetuar o pagamento de suas obrigações nas datas de vencimento.

9.1.6. Aplicar à fornecedora as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

9.1.7. Acompanhar a fornecedora quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a fornecedora desatender tais requisitos.

9.1.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

9.1.9. Consultar a fornecedora quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a referida Ata.

9.1.10. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga este Conselho a firmar qualquer solicitação futura, seja de parte dos itens ou da totalidade dos materiais gráficos constantes da tabela.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à empresa Fornecedora a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como as sanções do artigo 87 da Lei nº 8666/93, tais como as seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma,



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Porto Alegre/RS, _____ de _____ de 2019.

CRO/RS

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF